



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

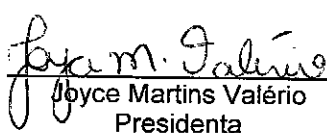
Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo

Processo nº 003/2019 – Chamamento Público nº 001/2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2019.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às treze horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala do Pregão da Secretaria de Licitações e Compras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 2866/2018, de 02/04/2018** para o ato de recebimento e julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelo proponente: Grupo Formal – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA** no dia 28/02/2019, protocolizou Recurso Administrativo requerendo a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da **ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO**, nos itens 20 e 21 (polpas de frutas – acerola e goiaba), bem como das contrarrazões apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO** protocolizada no dia 14/03/2019, no processo licitatório em epígrafe, em virtude da sessão pública de **HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** realizada em **22/02/2019** publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal “O Imparcial” em **23/02/2019**, comunicado para que os proponentes ficassem intimados do recurso apresentado para que, querendo, apresentassem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em conformidade com o Artigo 109 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, não tendo sido oferecida impugnações aos recursos impetrados. Passando-se, neste sentido, a examinar os recursos apresentados, assim como o parecer técnico jurídico exarado pelo Dr. Cleberson Luciano Candido, Procurador do Município, a Comissão de Licitações deliberou o que segue: a vista dos autos e diante da Cota da Procuradoria nº 012/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidiu por unanimidade julgar: **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelo proponente: Grupo Formal – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA**, pelos fatos e fundamentos apresentados anteriormente, levando em consideração estritamente o presente edital. Esta Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **MANTER A DECISÃO** exarada no julgamento e classificação das propostas realizada em 22/02/2019. Nada mais havendo a tratar foi determinado pela Sra. Presidenta que encaminhe o procedimento à apreciação da Autoridade Superior, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em virtude da decisão da Comissão Julgadora, encerrando-se a presente sessão, da qual eu, Wagner Silva de Andrade, Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraíndo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 01 de abril de 2019.


Joyce Martins Valério
Presidenta


Wagner Silva de Andrade
Secretário


Elvia Cristina de Sá e Silva
Membro